

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01-05/2025 RETIFICADO

### TIPO MELHOR OFERTA/MAIOR LANCE

#### *Edital de Leilão para a Alienação de Bens Móveis Inservíveis.*

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados a realização da licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, modo de disputa ABERTO, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, protocolo nº 5904/2025.

A íntegra do presente Edital e Anexos poderá ser obtida, sem ônus, no site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro designado, **no dia 04 de setembro de 2025 às 10:00 horas, com fechamento previsto neste horário.**

Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente por 15 segundos, caso contrário o mesmo será encerrado às 10hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

### I - DO OBJETO/VALOR DE AVALIAÇÃO

1.1 O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, conforme lotes abaixo relacionados e anexos:

Lote	Especificação	Lance Mínimo (R\$)
01	Aproximadamente 215 itens em equipamentos de informática e outros como: CPU's, monitores, estabilizadores e periféricos diversos	R\$ 490,00
02	Sucata de mobiliário em geral contendo: mesas diversas, cadeiras, estantes, bebedouros, classes escolares, cadeiras escolares, micro-ondas, máquinas de lavar, ar condicionados, ventiladores, fogões, entre outros	R\$ 650,00
03	PLACA IPX 1276, RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B TURBO 4X4, DIESEL, AMARELA ANO/modelo 2009, Renavan 14988679-9, CHASSI 9A406BMC4W1396	R\$ 15.500,00

04	PLACA IPV 5849, FORD FIESTA HATCH 1.0 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2009, Renavan 14672280-9, CHASSI 9BFZF55A498429358.	R\$ 3.200,00
05	HYUNDAI ESCAVADEIRA HIRAUICA ROBEX 140 LC-7, DIESEL, AMARELA ANO 2009/2010.	R\$ 60.000,00
06	PLACA IPX 1267, RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B TURBO 4X4, DIESEL, AMARELA ANO/modelo 2009, Renavan 14988525-3, CHASSI 9A406BMC4W1398.	R\$ 9.000,00
07	PLACA IQU 7962, AGRALE TRATOR DE PNEUS 5075.4 4X4, DIESEL, PRATA ANO/modelo 2010, Renavan 21237675-6, CHASSI ZOO3306A.	R\$ 38.900,00
08	PLACA JNW 8461, VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 16.170 BT 4X2, DIESEL, BRANCO ANO 1996/1997.	R\$ 3.500,00
9	PLACA IDI 0780, VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 16.170 BT 4X2, DIESEL, BRANCO ANO/modelo 1995, Renavan 63757196-7, CHASSI 9BWYTAGF5SDB70353.	R\$ 5.700,00
10	PLACA IUU 2569, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, PRATA ANO/modelo 2012, Renavan 0057669268, CHASSI LKHNFC1CG1CAU03518.	R\$ 1.900,00
11	PLACA IUU 2555, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, PRATA ANO/modelo 2012, Renavan 00576690570, CHASSI LKHNFC1CG6CAU03515.	R\$ 1.300,00
12	PLACA IUU 2566, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, BRANCA ANO/modelo 2012, Renavan 005766902, CHASSI LKHFP2CG3CAY01456.	R\$ 2.400,00
13	PLACA IUU 2549, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, BRANCA ANO/MODELO 2012, Renavan 00576691585, CHASSI LKHFP2CGOCAY01379.	R\$ 1.800,00
14	PLACA IMV 6979, VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2005/2006, Renavan 872030318, CHASSI 9BWCA05W66T034268.	R\$ 1.800,00
15	PLACA ALK 6515, VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 MI 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO 2003/2004, Renavan 818602597, CHASSI 9BWCA05X64PO49027.	R\$ 1.500,00
16	PLACA IPU 6648, FORD FIESTA HATCH 1.6 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2009, Renavan 143941356, CHASSI 9BFZF55P698421850.	R\$ 1.900,00
17	VARREDEIRA DE TRAÇÃO HIDRÁULICA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO MECÂNICO PADRÃO PARA ACOPLAR EM RETROESCAVADEIRA	R\$ 500,00
18	PLACA IQJ 3056, VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 MI 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2009/2010, Renavan 181323630, CHASSI 9BWAA05W1AP073312.	R\$ 1.900,00
19	PLACA ITR 4882, GM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX	R\$ 16.000,00

	MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO 2012/2013, Renavan 00493028722, CHASSI 9BGJC75Z0DB176859.	
20	PLACA IJX 3752, FIAT STRADA WORKING 1.5 MPI CS, GASOLINA, BRANCA ANO/modelo 2001, Renavan 753978237, CHASSI 9BD27807212767132.	R\$ 2.800,00
21	PLACA ISE 5616, GM CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO/modelo 2011/2012, Renavan 341538884, CHASSI 9BGCA80X0CB143061.	R\$ 2.900,00
22	PLACA ISD 2259, GM CHEVROLET ZAFIRA CONFORT 2.0 MPFI, BICOMBUSTÍVEL, PRATA ANO/modelo 2011/2012, Renavan 338528768, CHASSI 9BGTS75JOCC134790.	R\$ 2.500,00
23	PLACA ISE 5615, GM CHEVROLET MONTANA LS 1.4, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO/modelo 2011/2012, Renavan 341537802, CHASSI 9BGCA80XOCB143142.	R\$ 2.700,00
24	PLACA IHH 9A19, FORD CAMINHÃO BASCULANTE F14000 4X2, DIESEL, CINZA ANO/MODELO 1990, Renavan 00584724519, CHASSI 9BFXXXLM3LDB25873.	R\$ 2.900,00
25	PLACA IUZ 8J67, GM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX AUTOMÁTICA, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO/MODELO 2013/2014, Renavan 00593674880, CHASSI 9BGJC75ZOEB215980.	R\$ 5.900,00

## 2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

2.1. A visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (51) 3762-7700, ramal 3182, com Indiara Ferreira Barth, do Setor de Patrimônio, podendo ser realizada a partir de 15 (quinze) dias úteis que antecedem a data de abertura do leilão.

2.2. Os bens do Lote 01 e 02 estão em exposição para visitação pública, no depósito de inservíveis, sito à Av. 01 Leste, Nº 1.700, Bairro Centro Administrativo.

2.3. Os bens do Lote 03 ao 25 estão em exposição para visitação pública, no parque de máquinas, sito à Rua 03 Norte, Nº 100, Bairro Centro Administrativo.

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. O interessado em participar do Leilão deverá realizar, sob sua inteira responsabilidade, o próprio cadastro de usuário no site do Leiloeiro Oficial, informando seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Será admitida a oferta de lances exclusivamente por meio do sítio eletrônico [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

3.1.1 O cadastro prévio no referido site é obrigatório, devendo o interessado observar as regras estabelecidas e aceitar as condições de venda previstas para o certame.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no CPF e no CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os

membros da Comissão de Licitações e menores de 18 anos não emancipados, bem como, funcionários do município, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.2. Pessoas Físicas: RG e CPF.

4.3. Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição do CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.4. Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 4.2 ou 4.3, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.6. Neste Leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Teutônia e os funcionários do Leiloeiro Oficial, pessoas menores de 18 anos não emancipadas, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

4.7. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

4.8. Fica proibido ao Arrematante a retirada e transferência do lote arrematado antes da quitação ao Município e a Comissão do Leiloeiro nos termos da legislação vigente.

4.9. No interesse do Leiloeiro Oficial poderá, antes de iniciar o leilão realizar um cadastro dos interessados.

4.10. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens, descritos nos lotes 01 ao 25.

4.11. Os interessados em participar do Leilão na forma Online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, junto ao site do Leiloeiro [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br), enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

4.12. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões.

4.12.1. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e a Comissão não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.

4.12.2. A partir do dia 14 de agosto de 2025, às 10h, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

4.13. Poderão participar do leilão de sucatas de veículos apenas os Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – Registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, devendo apresentar no ato do cadastro a devida documentação comprobatória.

4.13.1. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

4.13.2. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Teutônia/RS exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/RS.

4.13.3. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Teutônia/RS, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

4.13.4. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

4.13.5. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata: Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

4.13.6. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

4.13.6. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

4.13.7. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. Os participantes que desejarem participar do leilão de forma eletrônica após o seu credenciamento junto a plataforma [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br), poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet.

5.2. O leilão eletrônico dará seu primeiro encerramento a partir das **10h do dia 04/09/2025**, com lances pela internet;

5.3. Os interessados devem efetuar lances online, a partir do preço mínimo de arrematação indicado no edital. O licitante que fizer a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO** é considerado vencedor. Dois ou mais lances do mesmo valor não serão aceitos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote.

5.5. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição do Leiloeiro seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.8. Para os lotes que não receberam lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade online. Pode o Município, por oportunidade e conveniência, diminuir o valor dos bens não arrematados antes de serem novamente leiloados.

5.9. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que porventura estiver sobre o bem/objeto.

5.10. O descumprimento no pagamento dos bens, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Teutônia, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando na imediata cobrança de multa de desistência ora fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município a título de indenização com as despesas do leilão, bem como, a comissão do Leiloeiro Oficial, retornando o lote ao poder do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

## **6. DA ATA**

6.1 Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão do Município, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base no art.71 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser efetuado à vista, através de depósito bancário ou PIX, no Banco Banrisul (041), Ag. 0946, Conta nº 04.012361.0-8, no prazo de 01 (um) dia útil contados da data da realização do Leilão.

8.1.1 Após a confirmação do pagamento, o arrematante deverá enviar o comprovante para o número (51) 99241-7689, ou por e-mail, para [patrimonio@teutonia.rs.gov.br](mailto:patrimonio@teutonia.rs.gov.br).

8.2. O arrematante que efetuar o pagamento com cheque terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

8.3. Em caso de descumprimento no pagamento dos bens arrematados, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Teutônia/RS, será configurada a desistência tácita do arrematante em relação ao lote leiloado. Isso implicará na imediata cobrança de multa de desistência, fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município como indenização, junto com as despesas do leilão e a comissão do Leiloeiro Oficial. O lote retornará ao poder do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

8.4. O arrematante pagará mais o adicional de 5% (cinco por cento) a título de remuneração/comissão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, à vista, diretamente ao Leiloeiro Oficial, por meio de PIX (Chave: 54-99162-3021) ou depósito/transfêrencia bancária para o Banco Bradesco Prime (237), Agência 3479-7, Conta Corrente 0010554-6, devendo encaminhar o comprovante de pagamento para o telefone (47) 98806-6951 ou para o e-mail [licitacoes@peterlongoleiloes.com.br](mailto:licitacoes@peterlongoleiloes.com.br).

8.4.1. É imprescindível que o arrematante identifique na transferência ou depósito bancário o número do lote a que se refere o pagamento.

8.4.2. As Notas de Arrematação/Fatura do Leiloeiro serão emitidas em nome do arrematante.

## **9. DA RETIRADA DO BEM**

9.1. Após a confirmação do pagamento o arrematante estará autorizado a retirar o bem arrematado e adjudicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comprovado o pagamento para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens, correndo por sua conta os custos necessários.

9.2. A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo estabelecido no item 9.1, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem.

9.3. A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h. A retirada deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio, por meio do telefone (51) 3762-7700, ramal 3182.

9.4. A retirada do bem arrematado deverá ser feita pelo arrematante, caso haja impossibilidade por parte do arrematante, esse poderá ser representado por procurador, para fazer a devida retirada.

9.5. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão.

9.6. O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de partes dos lotes.

9.7. Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como, a seleção dos mesmos.

9.8. É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

9.9. A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:

9.9.1. Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

9.9.2. Pessoa Jurídica: Utilizando-se de Nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal, devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

9.9.3. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 9.9.1 e 9.9.2, for de Tabelionato localizado em município diverso de onde se encontra o(s) lote(s), poderá ser exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

9.10. Caberá ao arrematante o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, multas entre outros para a regularização dos bens.

9.11. A não retirada dos lotes arrematados do local do leilão no prazo estabelecido implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade e serão incorporados ao Município de Teutônia sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão do Leiloeiro Oficial.

9.12. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) acontecerá mediante agendamento após a comprovação do pagamento do lote e da comissão, e da liberação pelo Leiloeiro Oficial, em data e hora acordados com o Município, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.13. O arrematante deve retirar todos os bens descritos no lote, não sendo permitida a retirada de partes. Também não é permitido utilizar a área onde os bens estão armazenados para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção dos mesmos. Por fim, é responsabilidade do arrematante emitir notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, no valor de pagamento do valor de arrematação até o vigésimo dia.

10.1.3. Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de até 02 anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, após o ressarcimento à administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. IMPUGNAÇÕES**

11.1. É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Município de Teutônia, por intermédio da Comissão responsável, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.5. Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente do Município de Teutônia.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

12.1. Até o horário do leilão, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA INADIMPLÊNCIA**

13.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

13.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do item arrematado e dos valores pagos.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

14.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335,337-F e 337-K do Código Penal.

14.3. Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

#### **15. DO SISTEMA**

15.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

15.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

15.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br), poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

#### **16. DA MODIFICAÇÃO**

16.1. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

17.2. Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão ou pelo Leiloeiro Oficial contratado. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos a lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro. “verbis”: Art. 335.

Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

17.3. Os licitantes que não atenderem as exigências do edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é válido para todos os licitantes para modalidade online.

17.4. Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

17.5. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS da existência de multa e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

17.6. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

17.7. A Comissão de Leilão, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

17.8. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Teutônia. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.9. Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão ou pelo Leiloeiro Oficial contratado.

12.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, pelo telefone (051)37622-7700 ou pelo e-mail [licitacao@teutonia.rs.gov.br](mailto:licitacao@teutonia.rs.gov.br), bem como, diretamente com a equipe do leiloeiro pelo telefone nº (47) 98806-6951 e endereço eletrônico [licitacoes@peterlongoleiloes.com.br](mailto:licitacoes@peterlongoleiloes.com.br)

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões desta licitação, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Laudo de Avaliação.

Teutônia, 20 de agosto de 2025.

**RENATO AIRTON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Secretaria Municipal de Administração

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a alienação de veículos, máquinas e Bens Móveis Inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis) pertencentes ao município de Teutônia/RS, considerados inservíveis à Municipalidade, compreendendo os bens que compõem os Lotes abaixo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo reger-se-á no art. 31, §§1º da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

Em relação aos veículos, os mesmos estão indo para leilão, mediante a renovação da frota, já que grande parte desses veículos, se encontram em péssimo estado e o custo com as manutenções necessárias, estão se tornando um grande gasto para o Município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Requisitos técnicos:** Os bens serão vendidos em lotes como segue abaixo:

**Lote 01** - Aproximadamente 215 itens em equipamentos de informática e outros como: Cpu's, monitores, estabilizadores e periféricos diversos - Estimado em R\$ 490,00.

**Lote 02** - Sucata de mobiliário em geral contendo: mesas diversas, cadeiras, estantes, bebedouros, classes escolares, cadeiras escolares, micro-ondas, máquinas de lavar, ares condicionados, ventiladores, fogões, entre outros - Estimado em R\$ 650,00.

Lote	Veículo	Lance Mínimo
------	---------	--------------

03	PLACA IPX 1276, RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B TURBO 4X4, DIESEL, AMARELA ANO/modelo 2009, Renavan 14988679-9, CHASSI 9A406BMC4W1396	R\$ 15.500,00
04	PLACA IPV 5849, FORD FIESTA HATCH 1.0 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2009, Renavan 14672280-9, CHASSI 9BFZF55A498429358.	R\$ 3.200,00
05	HYUNDAI ESCAVADEIRA HIRAUICA ROBEX 140 LC-7, DIESEL, AMARELA ANO 2009/2010	R\$ 60.000,00
06	PLACA IPX 1267, RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B TURBO 4X4, DIESEL, AMARELA ANO/modelo 2009, Renavan 14988525-3, CHASSI 9A406BMC4W1398.	R\$ 9.000,00
07	PLACA IQU 7962, AGRALE TRATOR DE PNEUS 5075.4 4X4, DIESEL, PRATA ANO/modelo 2010, Renavan 21237675-6, CHASSI ZOO3306A.	R\$ 38.900,00
08	PLACA JNW 8461, VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 16.170 BT 4X2, DIESEL, BRANCO ANO 1996/1997.	R\$ 3.500,00
9	PLACA IDI 0780, VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 16.170 BT 4X2, DIESEL, BRANCO ANO/modelo 1995, Renavan 63757196-7, CHASSI 9BWYTAGEF5SDB70353.	R\$ 5.700,00
10	PLACA IJU 2569, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, PRATA ANO/modelo 2012, Renavan 0057669268, CHASSI LKHNFC1CG1CAU03518.	R\$ 1.900,00
11	PLACA IJU 2555, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, PRATA ANO/modelo 2012, Renavan 00576690570, CHASSI LKHNFC1CG6CAU03515.	R\$ 1.300,00
12	PLACA IJU 2566, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, BRANCA ANO/modelo 2012, Renavan 005766902, CHASSI LKHPF2CG3CAY01456.	R\$ 2.400,00
13	PLACA IJU 2549, EFFA PICK UP START 1.0 CD 5P, GASOLINA, BRANCA ANO/MODELO 2012, Renavan 00576691585, CHASSI LKHPF2CGOCAY01379.	R\$ 1.800,00
14	PLACA IMV 6979, VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2005/2006, Renavan 872030318, CHASSI 9BWCA05W66T034268.	R\$ 1.800,00
15	PLACA ALK 6515, VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 MI 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO 2003/2004, Renavan 818602597, CHASSI 9BWCA05X64PO49027.	R\$ 1.500,00
16	PLACA IPU 6648, FORD FIESTA HATCH 1.6 4P, BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2009, Renavan 143941356, CHASSI 9BFZF55P698421850.	R\$ 1.900,00
17	VARREDEIRA DE TRAÇÃO HIDRÁULICA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO MECÂNICO PADRÃO PARA ACOPLAR EM RETROESCAVADEIRA	R\$ 500,00
18	PLACA IQJ 3056, VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 MI 4P,	R\$ 1.900,00

	BICOMBUSTÍVEL, BRANCO ANO/modelo 2009/2010, Renavan 181323630, CHASSI 9BWAA05W1AP073312.	
19	PLACA ITR 4882, GM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO 2012/2013, Renavan 00493028722, CHASSI 9BGJC75Z0DB176859.	R\$ 16.000,00
20	PLACA IJX 3752, FIAT STRADA WORKING 1.5 MPI CS, GASOLINA, BRANCA ANO/modelo 2001, Renavan 753978237, CHASSI 9BD27807212767132.	R\$ 2.800,00
21	PLACA ISE 5616, GM CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO/modelo 2011/2012, Renavan 341538884, CHASSI 9BGCA80X0CB143061.	R\$ 2.900,00
22	PLACA ISD 2259, GM CHEVROLET ZAFIRA CONFORT 2.0 MPFI, BICOMBUSTÍVEL, PRATA ANO/modelo 2011/2012, Renavan 338528768, CHASSI 9BGTS75JOCC134790.	R\$ 2.500,00
23	PLACA ISE 5615, GM CHEVROLET MONTANA LS 1.4, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO/modelo 2011/2012, Renavan 341537802, CHASSI 9BGCA80XOCB143142.	R\$ 2.700,00
24	PLACA IHH 9A19, FORD CAMINHÃO BASCULANTE F14000 4X2, DIESEL, CINZA ANO/MODELO 1990, Renavan 00584724519, CHASSI 9BFXXXLM3LDB25873.	R\$ 2.900,00
25	PLACA IUZ 8J67, GM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX AUTOMÁTICA, BICOMBUSTÍVEL, BRANCA ANO/MODELO 2013/2014, Renavan 00593674880, CHASSI 9BGJC75ZOEB215980.	R\$ 5.900,00

#### 4.1. DO PROCEDIMENTO

4.1.2. Os lotes dos bens que irão a leilão deverão ser arrematados eletronicamente;

4.1.3. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverá ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Leiloeiro;

4.1.4. A participação no Leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador;

4.1.5. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE;

4.1.6. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15(quinze) segundos da abertura do lote pelo Leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15(quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o Leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15(quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance;

4.1.7. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência;

4.1.8. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pelo Leiloeiro;

4.1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro;

- 4.1.10. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro e/ou plataforma por este utilizada, informará o vencedor e o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento;
- 4.1.11. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior;
- 4.1.12. Os lances serão intransferíveis;
- 4.1.13. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões;
- 4.1.14. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência;
- 4.1.15 Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados;
- 4.1.16. O presente Leilão regular-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos pertinentes à matéria;
- 4.1.17. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste edital.
- 4.1.18. As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.
- 4.1.19. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de Teutônia/RS e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 4.1.20. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que por ventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do licitante, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.
- 4.1.21. O licitante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado em que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante e assim isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme constará no edital.
- 4.1.22. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o Leiloeiro oficial, Sr. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, pelos telefones: (54) 3028-5579 – (47) 98806-6951 e pelo site: [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br).

## **4.2. DO PAGAMENTO**

### **4.2.1. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE**

- 4.2.1.1. Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá em 5% (cinco por cento) referente comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente a este profissional sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do Município, pagável de imediato após a arrematação;
- 4.2.1.2. O Arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão diretamente ao leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto – Pix 54 99162 3021 – Depósito ou Transferência Bancária, Banco Bradesco Prime 237 – Agência: 3479-7 – Conta Corrente: 0010554-6.

- 4.2.1.3. O pagamento para a Prefeitura de Teutônia dos bens arrematados deverá ser efetuado através Transferência Bancária, Banco Banrisul 041 – Agência: 0946 – Conta Corrente: 04.012361.0-8, CNPJ 88.661.400/0001-99, pagável de imediato após a arrematação;
- 4.2.1.4. Quando o pagamento for realizado para a Prefeitura de Teutônia, o arrematante deverá encaminhar o comprovante via whatsapp para o telefone (51)992417689, e-mails pelo endereço [patrimonio@teutonia.rs.gov.br](mailto:patrimonio@teutonia.rs.gov.br), [tesouraria3@teutonia.rs.gov.br](mailto:tesouraria3@teutonia.rs.gov.br) e o comprovante de pagamento da comissão do Leiloeiro para (47) 98806-6951 ou [licitacoes@peterlongoleiloes.com.br](mailto:licitacoes@peterlongoleiloes.com.br).
- 4.2.1.5. Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens;
- 4.2.1.6. Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante;
- 4.2.1.5. Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados;
- 4.2.1.7. Os Bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos;
- 4.2.1.8. Caso o arrematante não efetue o pagamento do(s) lote(s) no prazo estipulado, perderá o direito sobre o(s) bem (ns), que será (ão) levado(s) a novo leilão, podendo o arrematante ser suspenso da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art.156 da lei 14.133/2021.
- 4.2.1.9. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado;
- 4.2.1.10. Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento;
- 4.2.1.11. A identificação dos arrematantes ficará a cargo do leiloeiro Oficial, sendo que o mesmo deverá informar ao Setor de Patrimônio do Município, inclusive o e-mail destes.

### **4.3. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

- 4.3.1. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:
- a) Termo de entrega de bem leiloado emitido pelo Poder Executivo;
  - b) Documento de identificação com foto;
  - c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
  - d) Comprovante de pagamento do bem arrematado;
- 4.3.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote;
- 4.3.3. A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do Leilão, nos seguintes horários: Das 8h às 11h e das 13h às 16h, sendo que deverá ser agendada a retirada com o Setor de Patrimônio, através do telefone (51)3762-7700, através do ramal 3182;
- 4.3.4. Decorridos os 5 (cinco) dias corridos, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.
- 4.3.5. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.
- 4.3.6. Após a transferência do(s) lote(s), não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos mesmos.
- 4.3.7. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

4.3.8. O arrematante do lote da sucata de eletrônicos deverá apresentar ao leiloeiro, no momento da arrematação, a licença Ambiental conforme exigido na legislação;

4.3.9. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos correrão à conta do respectivo arrematante;

4.3.10. Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade, em até 30 (trinta) dias. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN/RS, através do Setor de Frotas do Município, pelo Servidor Fabrício Santos Schwabe.

4.3.11. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Teutônia exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo.

4.3.12. O Município de Teutônia entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. As demais despesas vencidas após a data do Leilão correrão por conta do arrematante.

#### **4.4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAMES DOS BENS:**

4.4.1 Os Bens dos lotes 1 e 2, a serem leiloados estarão em exposição para visitação pública, no depósito de inservíveis, sito à Av. I Leste, nº 1700, Bairro Centro Administrativo.

4.4.2. Os Bens dos lotes 4 ao 25, estarão em exposição para visitação pública, no Parque de Máquinas, sito à Rua 3 Norte, número 100, Bairro Centro Administrativo, Teutônia – RS.

4.4.3. A visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (51) 3762-7700, ramal 3182, com Indiará Ferreira Barth, do Setor de Patrimônio, podendo ser realizada a partir de 15 dias úteis antes da abertura.

#### **4.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

O leilão público de Bens Inservíveis será realizado no dia 04 de setembro de 2025, às 10h, de forma on-line, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, através do site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br), que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024. O interessado em participar do Leilão, que atender as condições dos itens anteriores, deverá realizar o próprio cadastro de usuário, sob sua inteira responsabilidade, informando seus dados como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física no site do Leiloeiro Oficial, em até 48(quarenta e oito) horas que antecedem o fechamento do leilão.

#### **4.6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Seguem abaixo, as sanções administrativas conforme artigos da lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou a contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:  
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e da equipe de apoio, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato, os servidores, Rosane Matte da Rosa, Marcos Roberto Hasenkemp, Elis Regina Marquette e Alessandro Henrique Freitag.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

6.1. O interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital;

6.1.2. A participação no leilão se dará de forma Online (via Internet), e deverá o interessado efetuar cadastro no site do Leiloeiro Público Oficial, identificado no subitem 4.6, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas para obtenção de “Login” e “Senha”;

6.1.3. Documentos necessários:

6.1.3.1. PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação (RG ou CNH);

b) Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de Endereço emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão.

6.1.3.2. PESSOA JURÍDICA:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) documento de identificação (RG ou CNH) do responsável legal da empresa;

d) registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa;

e) Comprovante de Endereço da sede da empresa, emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão.

6.3. Essas etapas definem o Usuário/Licitante propiciando condições de validade de homologação em todos os registros de lances ou ofertas de compras.

**6.3.1. Não poderão participar do leilão:**

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem em falência;

b) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b.1) É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

c) Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

d) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

e) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A Prefeitura nada pagará ao Leiloeiro;

7.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, credenciado pelo chamamento público nº 03/2024.

7.3. O Arrematante/Comprador pagará, no ato do arremate, título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, em espécie, mediante recibo.

## **8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a eventual aquisição, será utilizada a modalidade Leilão.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para execução da prestação de serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

## **10. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

Teutônia/RS, 04 de agosto de 2025.

**Atenciosamente,**

Indiara Ferreira Barth  
Agente Administrativo

Roseli Maria Hartmann  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO II**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO  
(anexo externo)**

